



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**Processo nº: 969/2022**

**Licença nº: 0014/2022**

O Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 703/2012 e demais atribuições conferidas pelo Art. 9º inciso XIV da Lei Federal Complementar 140/2011, Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997 e Art. 3º da Resolução CEMAm 02/2016 e 53/2019; consubstanciada nos Arts. 96 a 101 da Lei Municipal 804/2017, **CONCEDE** a Licença Ambiental Simplificada para a atividade **IAGO DE ARAUJO CARNEIRO**, nas condições especificadas abaixo:

**1. EMPREENDEDOR: IAGO DE ARAUJO CARNEIRO**

**1.1. Nome de Fantasia: CARRETAS LAVAGEM E SERVICOS LTDA**

**1.2. CNPJ: 33.909.655/0001-36**

**1.3. Endereço: AVENIDA GOIÂNIA, Nº 101, SETOR INDUSTRIAL**

**1.4. Coordenadas Geográficas: Latitude: -18°,07'.48,76" Longitude: -48°,34'08,10"**

**CÓPIA**

**2. ATIVIDADE LICENCIADA: SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**2.1. Local da Atividade: AVENIDA GOIÂNIA, Nº 101, SETOR INDUSTRIAL**

**2.2. Bacia Hidrográfica: PARANAÍBA**

**2.3. ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: 12.233,396 m<sup>2</sup>**

**2.4. ÁREA ATIVIDADE AO AR LIVRE: 1.044,00 m<sup>2</sup>**

**2.5. ÁREA CONSTRUÍDA: 1.175,74 m<sup>2</sup>**

**2.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO: MCE- Memorial de Caracterização do Empreendimento, PCA – Plano de controle ambiental, sob anotação de Responsabilidade Técnica de ÂNGELA DE FÁTIMA P. BISPO CREA 15571/D-GO.**

*Iago de A. Carneiro*  
19/09/22

**3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – OBSERVAÇÕES**

3.1. A presente Licença Ambiental Simplificada – LAS está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

3.2. A presente Licença Ambiental Simplificada – LAS refere-se ao local relacionado no processo apresentado neste licenciamento;



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

4.1. A licença concedida na assertiva de que esse empreendimento não se encontra em área de preservação permanente e é observado o cumprimento de todas as recomendações e condicionante estabelecida em leis específica do município: Uso do solo, código de edificação, postura e vigilância sanitária;

4.2. Não poderá haver supressão de arvores nativa, podendo acarretar multas e o embargo da atividade, e se necessário supressão vegetal deverá ser retirada a Licença de desmatamento junto a SEMAD-GO.

5. VALIDADE: 2 (dois) ANO.

6. ANALISTA AMBIENTAL: **LUDYMILLA RIBEIRO SILVA- CREA 1019785250AP-GO**

Ludymilla Ribeiro Silva  
Eng ambiental  
CREA 1019785250AP-GO

Corumbáiba-GO, 06 de Setembro de 2022.

**MARCOS DIVINO PEIXOTO**  
Secretário Intefino de Meio Ambiente